



Projeto de Lei n.º 2447/2018 de 06 de junho de 2018

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, e dá outras providências.”

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), no âmbito do FINANCIAMENTO ESPECIAL BANRISUL – Setor Público, destinados à aquisição de máquinas rodoviárias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, e, somente na hipótese de o Município de Mariano Moro não ter efetuado no vencimento o pagamento das obrigações assumidas no (s) contrato (s) de empréstimo, financiamento ou operação de crédito celebrados com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, fica o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A autorizado a reter quotas parte de ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cumulativamente ou não, no montante suficiente a liquidação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul de taxa de Estruturação, Análise e Acompanhamento, no percentual de 2% sobre o valor financiado, a ser cobrada até a liberação dos recursos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 06 DE JUNHO DE 2018

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2447/2018

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo buscar crédito para a utilização de recursos externos com o intuito de financiar a aquisição de máquinas rodoviárias, como sendo uma pá carregadeira e uma retroescavadeira. Informamos também que a operação está totalmente provida por nossa capacidade de endividamento e conseqüente capacidade de investimento e que permitirá que oportunizemos a nossa população melhores condições de trafegabilidade; maior número de estradas saneadas bem como a aquisição de máquinas novas que estará revitalizando nosso parque de máquinas gerando menos despesas com a conservação das máquinas existentes que encontram-se muito desgastadas onerando significativamente os cofres públicos pela necessidade constante de consertos e reparos.

Encontrar formas de oferecer infraestrutura básica a nossos munícipes, tem sido meta primeira na concretização dos nossos objetivos. Por esta razão, temos nos doado com muita responsabilidade no cumprimento da obrigação de estimular a permanência do pequeno agricultor nas suas propriedades rurais. Porém para isso necessitamos de um parque de máquinas eficaz e que responda aos anseios da população, principalmente a rural. Oferecer estradas bem conservadas, serviços públicos com qualidade tem a necessidade de maquinários que sejam novos.

Habilitamo-nos, por nossas ações a merecer o financiamento de aquisição de máquinas rodoviárias, ansiosamente aguardadas por esta obreira comunidade que muito tem dado e que por motivos que não vale a pena rememorar, pouco tem recebido em investimento para melhorar suas condições de vida.

Buscamos, através do Projeto em anexo a autorização desse Poder Legislativo para firmar em nome do Município de Mariano Moro a contratar operação de crédito com a(o) Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Informamos também que o pagamento do crédito se dará no prazo máximo de até sessenta (60) meses.

A urgência no pedido de apreciação e aprovação decorre fundamentalmente do fato de termos esta semana como limite para o encaminhamento desta documentação ao Banrisul órgão que autorizará definitivamente a operação.

Na expectativa de contarmos com a plena aprovação desse Poder que tanto como nós aguarda pela oportunidade de oferecer melhorias a nossa população, apresentamos nossas atenciosas saudações.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal